



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE ANADIA/AL ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01

O Município de Anadia/AL, com sede na administrativa no endereço Rua Moreira Lima, 13 - Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19, neste ato representado por seu **Prefeito, Sr. Paulo Victor Pereira Rocha**, CPF nº 077.057.384-30 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024, processo administrativo nº 202409230011, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de oxigênio medicinal com comodato de cilindro, especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2, 3 e 4 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 15/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Vida Oxigênio LTDA,<br>CNPJ.: 44.735.857/0001-25, com sede na R. José Adilson da Silva, 10, Domingos Acácio, Santana do Ipanema-AL |                      |       |         |            |          |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|---------|------------|----------|-------------|
| Item                                                                                                                               | Descrição do Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Un | Valor total |



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE LICITAÇÕES



|                     |                                                  |             |     |     |              |               |
|---------------------|--------------------------------------------------|-------------|-----|-----|--------------|---------------|
| 1                   | Recarga de cilindro de oxigênio Medicinal 1m3    | AIR LIQUIDE | Cil | 200 | R\$ 62,7544  | R\$ 12.550,88 |
| 2                   | Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 2,2 m3 | AIR LIQUIDE | Cil | 120 | R\$ 70,2850  | R\$ 8.434,20  |
| 3                   | Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 7 m3   | AIR LIQUIDE | Cil | 150 | R\$ 87,8562  | R\$ 12.178,43 |
| 4                   | Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 10 m3  | AIR LIQUIDE | Cil | 120 | R\$ 107,9380 | R\$ 12.952,56 |
| Valor total do lote |                                                  |             |     |     |              | R\$ 47.116,07 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Saúde.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no portal da transparência do Município e publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

Avenida Moreira Lima, nº 13, 1º andar, Centro, Anadia - AL  
CNPJ nº 12.227.351/0001-19



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso

**Avenida Moreira Lima, nº 13, 1º andar, Centro, Anadia - AL**  
**CNPJ nº 12.227.351/0001-19**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital;

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula

**Avenida Moreira Lima, nº 13, 1º andar, Centro, Anadia - AL**

**CNPJ nº 12.227.351/0001-19**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade

**Avenida Moreira Lima, nº 13, 1º andar, Centro, Anadia - AL**  
**CNPJ nº 12.227.351/0001-19**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Anadia-AL, 23 de janeiro de 2025

PAULO VICTOR  
PEREIRA  
ROCHA:07705738  
430

Assinado de forma  
digital por PAULO  
VICTOR PEREIRA  
ROCHA:07705738430

Paulo Victor Pereira Rocha

VIDA OXIGENIO  
LTDA:44735857  
000125

Assinado de forma  
digital por VIDA  
OXIGENIO  
LTDA:44735857000125  
Dados: 2025.01.24  
14:11:09 -03'00'

Vida Oxigênio LTDA

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;

Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;

2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;

3º Secretário: Jorge Silva Dantas;

1º Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;

2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;

3º Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

**CONSELHO FISCAL:****Titulares:**

Geraldo Novais Agra Filho;

Vinícius José Mariano de Lima;

Ramon Camilo Silva;

**Suplentes:**

João Victor Calheiros Amorim Santos;

Mailson de Mendonça Lima

Wilmário Valença Silva Junior;

**COORDENADORIAS REGIONAIS:**

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;

Região do Sertão: Josimar Dionísio;

Região Central: André Brandão de Almeida;

Região Norte: Manuilson Andrade Santos;

Região Metropolitana: George Clemente Vieira;

Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;

Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS****CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS  
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO****CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS  
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

O Consorcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais recreativos destinado aos Municípios que integram o CONAGRESTE.

**Prazo para envio das propostas:** 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do CONAGRESTE, para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com

**INFORMAÇÕES:** informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1218, Bairro; Brasília, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h. E-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com

Arapiraca/AL, 27 de janeiro de 2025

**JOSÉ ROCHA CHAVES NETO**

Departamento de Compras

**Publicado por:**

Barbara Santos Canuto

Código Identificador:FA823A6B

**ESTADO DE ALAGOAS****CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE  
ALAGOAS****CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA  
REGIAO DO IPANEMA  
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025**

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, vem tornar público aos interessados o RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025, o presente credenciamento para seleção de empresa especializada para implantação e desenvolvimento de PROJETOS EDUCACIONAIS de EDUCAÇÃO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA; EDUCAÇÃO FINANCEIRA E DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO, para a ampliação do desenvolvimento da educação, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao CONISA.

De conformidade com os termos contidos no parecer técnico dos materiais recebidos por esta Administração, estamos divulgando que corresponde ao material físico, a **TM COMERCIAL LTDA**, com CNPJ 47.660.138/0001-80, e **CIA DO CONHECIMENTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA**, com CNPJ 50.660.782/0001-63 restam credenciadas uma vez que atenderam todas as exigências do instrumento convocatório.

Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no instrumento convocatório.

Santana do Ipanema/AL, 27 de janeiro de 2025.

**ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO**

Presidente do CONISA

**Publicado por:**

Lidiane Pereira de Macedo

Código Identificador:F71D6CCB

**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025****Pregão Eletrônico nº 15/2024**

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.

Fornecedora Registrada: **VIDA OXIGENIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.735.857/0001-25;

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM COMADATO DE CILINDRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DE ANADIA/AL.**

Valor total: R\$ 47.116,07 (quarenta e sete mil, e cento e dezesseis reais e sete centavos);

Vigência: 12 (doze) meses;

Firmado em: 23/01/2025;

Signatários: Paulo Victor Pereira Rocha e Vida Oxigênio LTDA

Publicado por:

Thiago Renê Dos Santos de Lima

Código Identificador:BB122B33

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA****INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/2025**

**Fundamento Legal:** A presente contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dispensa Eletrônica nº 90002/2025 - UASG 931487.

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPREV, inscrito no CNPJ 10.573.381/0001-51.

Contratada: PRIME INFORMÁTICA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 37.402.389/0001-01.

Objeto: Contratação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de *Outsourcing* de Impressão, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com a substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, bem como o fornecimento de insumos originais, exceto papel, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV.

Valor total: R\$6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta do Programa de Trabalho: 09.272.3030.6053 - Atividades Administrativas, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40.00.00.00.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos: 0.1.500.1.000010.

Celebração: 24 de janeiro de 2025.

Vigência: 24 de janeiro de 2026.

Signatários: Maria Aparecida Bento de Barros - Presidente do IMPREV, Juliana Kelly Santana Rios - representante da Empresa PRIME INFORMÁTICA E LOCAÇÕES LTDA, e Klebson Clementino da Silva - Gestor do Contrato.

Publicado por:

Klebson Clementino da Silva

Código Identificador:A0FE1805

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

PROCESSO Nº 1503/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Avaliação Atuarial 2025 do RPPS, relativa ao exercício de 2024, e para o preenchimento do Demonstrativo de Resultados de Avaliação Atuarial - DRAA 2025.

Data da sessão: 29/01/2025.

Link: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 24/01/2025.

Arapiraca – AL, 27 de janeiro de 2025..

Publicado por:

Klebson Clementino da Silva

Código Identificador:7F3A324F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
PORTARIA GP N.º 391 / 2025****PORTARIA GP N.º 391 / 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 5º do Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 2.898/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os(as) servidores(as): **VICTOR EMANOEL BARBOSA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 041.709.754-99; **DARLLA VICENTE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 077.226.384-14; **JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 102.468.794-59; **PEDRO CAIQUE DA SILVA NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 095.391.874-27 e **YASMIN OLIVEIRA KUMMER SOUZA RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 066.124.454-75, para exercerem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** da Prefeitura de Arapiraca, a fim de conduzir os Pregões e contratações derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Nomear os(as) servidores(as): **MARIA BEATRIZ DUARTE LIMA PEREIRA**, portadora de CPF nº 106.843.894-01 e **EMANUELLE VIVIAN COIMBRA DOS SANTOS ARAUJO**, portadora de CPF nº 127.262.724-10, para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** dos Pregões e contratações derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arapiraca – AL, 22 de janeiro de 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**YALE BARBOSA FERNANDES**

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:4853641D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
PORTARIA N.º 283 / 2025.****PORTARIA N.º 283 / 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º, LX, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 2.898/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO**, portadora de CPF nº 332.224.444-04, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura de Arapiraca, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações e dos procedimentos auxiliares derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, com exclusão das licitações na modalidade pregão, que serão conduzidas por pregoeiros designados.

**Art. 2º** Nomear os servidores: **JOÃO FRANCISCO DE ARAÚJO NETTO**, portador de CPF nº 048.188.914-01 e **YAGO DUARTE DE OLIVEIRA**, portador de CPF nº 108.348.224-66, para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações e dos